

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0186-E

FOLHA Nº : 081

PÁGINA Nº : 001/003

ESCREV.: LAINE

Cartório Antônio do Prado

Escritura Pública de Compra e Venda que entre si fazem: **CRISTIANO SIQUEIRA ABRÃO MULSER** em favor de **PAULO OSÓRIO DOS SANTOS**, na forma abaixo:

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (**18/02/2011**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de compra e venda, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor: **CRISTIANO SIQUEIRA ABRÃO MULSER**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 26436 OAB-GO, onde consta identidade civil nº 3455565 SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 843.008.091-00, residente e domiciliado nesta capital, na Rua C-50, quadra 130, lote 04, Setor Sudoeste; e, de outro lado, como outorgado comprador: **PAULO OSÓRIO DOS SANTOS**, brasileiro, mecânico, portador da carteira nacional de habilitação nº 01727811098 DETRAN-GO, onde consta cédula de identidade nº 3739063 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 842.155.691-68, casado com Pauliana Santana de Oliveira Santos sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 09, quadra 09, lote 23, Setor Esplanada do Anicuns; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelo referido outorgante me foi dito que é senhor e legítimo possuidor de **um (01) lote de terras urbano de número vinte e cinco (25), da quadra vinte e quatro (24), situado na Alameda Anicuns, no loteamento denominado SETOR ESPLANADA DO ANICUNS**, nesta capital, com a área total de quinhentos e trinta e quatro vírgula sessenta metros quadrados (534,60 m²), sendo 3,02 mais 6,34 metros de frente com a citada Alameda Anicuns; 14,80 mais 14,48 metros de fundo dividindo com a chácara 10; 30,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 24 e 30,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 26, inscrito na Prefeitura sob o nº 413.114.1467.000-0, cujo valor venal do exercício 2011 é **R\$32.318,28** (trinta e dois mil e trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), havido por formal de partilha extraído dos Autos nº 462/200600887523, expedido em 13 de março de 2008, pelo escrevente Rodrigo Moraes Thomé, por determinação do Dr. Leonys Lopes Campos da Silva, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta comarca, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, na matrícula **87.236**. Que, possuindo o imóvel atrás descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

www.cartorioantoniodoprado.com.br

MOD. 001

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0186-E

FOLHA Nº : 082

PÁGINA Nº : 002/003

ESCREV.: LAINE

Continuação da folha nº 081 do Liv

Cartório Antônio do Prado

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais, por esta escritura, na melhor forma de direito e pelo preço certo e ajustado de **R\$32.318,28** (trinta e dois mil e trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), quantia essa que o outorgante vendedor declara já haver recebido em moeda corrente nacional, da qual dá plena e geral quitação de pago e satisfeito, resolveu vendê-lo ao outorgado, tal como está descrito e com tudo que nele se acha indissolúvelmente ligado, como de fato e efetivamente vendido tem, transmitindo-lhe, por conseguinte, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exercia, para que dele o outorgado use, goze e livremente disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante, tudo por bem desta escritura, nos melhores termos de direito e pelo "constituto possessório", fazendo a presente venda sempre boa, firme e valiosa e obrigando-se a responder pela evicção de direito, se chamado a autoria. Declara mais o outorgante vendedor, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre de todas e quaisquer ações pessoais e reipersecutórias. Foram apresentadas as certidões negativas para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual, exigidas pela Lei nº 7.433, de 18/dezembro/1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986, as quais ficam arquivadas nestas Notas. Fica dispensada pelo adquirente, a apresentação da certidão municipal de conformidade com o artigo 1º, inciso V, parágrafo 2º do decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986. Declara o vendedor, sob as penas da lei, que não é contribuinte obrigatório da Previdência Social. Presente o outorgado por ele me foi dito que aceitava esta escritura, tal qual foi redigida, e que se obrigava a pagar, oportunamente, quando do registro desta, o devido Imposto de Transmissão "inter vivos", juntando o comprovante ao traslado que será levado a registro. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o **outorgante e outorgado** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. **Certifico que**, o estado civil, solteiro, foi declarado pelo outorgante, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06/novembro/1.981, alterada pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **ANDRÉIA LOPES FERREIRA ALBERTO, ESCRIVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) **ANTÔNIO DO PRADO, CRISTIANO SIQUEIRA ABRÃO MULSER, PAULO OSÓRIO DOS SANTOS**. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, , a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R\$ 506,00 -

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

www.cartorioantoniodoprado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0186-E
FOLHA Nº : 083
PÁGINA Nº : 003/003
ESCREV.: LAINE
Continuação da folha nº 081 do Liv

Cartório Antônio do Prado

Taxa Judiciária R\$ 25,63 - R\$ 531,63 .

CRISTIANO SIQUEIRA ABRÃO MULSER

PAULO OSÓRIO DOS SANTOS

Em Testemunho da Verdade
O referido é verdade e dou fé.

ANDRÉIA LOPES FERREIRA ALBERTO
ESCREVENTE



CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 156727
Lº 2 - fls. 001- Registro Geral
Atos Praticados

R-2 - 87236 - compra e venda

Em 13/10/2011 .
O Suboficial



REGISTRO DE
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Muriilo Valadão

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

www.cartorioantoniodoprado.com.br